Grupo Pão de Açúcar

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56

FATO RELEVANTE

A Companhia Brasileira de Distribuição ("CBD"), em atendimento ao disposto no parágrafo 4º, do Art. 157 da Lei nº 6.404/76, e na Instrução CVM nº 358/02, vem a público comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, nesta data, correspondência de seu acionista Casino com o seguinte teor: *"Paris, 04 de julho de 2011. A* ***Companhia Brasileira de Distribuição ("CBD").*** *At. Sr. Eneas Pestana - Diretor Presidente; Sr. Vitor Faga de Almeida - Diretor de Relações com Investidores. c/c Sr. Abilio Diniz - Presidente do Conselho de Administração. Prezados Senhores, Diante dos recentes acontecimentos, e em especial da proposta estruturada pelo Sr. Abilio dos Santos Diniz, por BTG Pactual e por Carrefour, apresentada publicamente em 28 de junho de 2011 ("Proposta"), vimos informar-lhes, para os fins do artigo 3º da Instrução CVM 358/02, que em 1º de julho de 2011 Casino Guichard Perrachon S.A. ("Casino"), e suas subsidiárias Segisor e Sudaco Participações Ltda. formularam requerimento de instauração de novo procedimento arbitral perante a Câmara de Comercio Internacional - CCI ("A Segunda Arbitragem"). A Segunda Arbitragem, cujos termos estão submetidos a obrigações de confidencialidade, tem por finalidade assegurar a observância dos procedimentos estabelecidos nos Acordos de Acionistas registrados perante a Companhia Brasileira de Distribuição ("Companhia") no que se refere ao exame e à deliberação sobre a Proposta, inclusive quanto às atribuições do Conselho de Administração de Wilkes Participações S.A. ("Wilkes"). A Segunda Arbitragem foi requerida em face dos Srs. Abilio dos Santos Diniz, Ana Maria Falleiros dos Santos Diniz D´Avila, Adriana Falleiros dos Santos Diniz, João Paulo Falleiros dos Santos Diniz, Pedro Paulo Falleiros dos Santos Diniz e de Peninsula Participações Ltda. Além disso, em razão da disciplina legal aplicável ao caso, a Companhia foi incluída no polo passivo como litisconsorte, de forma a assegurar a plena eficácia da decisão a ser proferida no referido procedimento. Adicionalmente, Casino reitera a informação de que no dia 28 de junho de 2011 enviou correspondência ao Sr. Abilio Diniz requerendo que, na sua qualidade de presidente do Conselho de Administração de Wilkes, convocasse uma reunião do Conselho de Wilkes, conforme preceitua o acordo de acionistas da Wilkes firmado pelas partes e registrado na Companhia, para tratar da Proposta. Até o momento, entretanto, o Casino não recebeu qualquer resposta do Sr. Abilio Diniz, sendo certo que, nos termos do acordo de acionistas de Wilkes, o Sr. Abilio Diniz tem até o dia 05 de julho de 2011 para convocar a reunião e a partir de então o Casino poderá fazê-lo diretamente. Casino manterá a Companhia informada sobre os demais eventos relevantes relativos a este assunto, e solicita à administração da companhia que torne público o inteiro teor desta comunicação antes da abertura dos negócios na BM&FBovespa no dia 4 de julho de 2011, assegurando, desta forma, que o mercado opere com adequada informação. Reiteramos mais uma vez o nosso compromisso de longo prazo com a Companhia e nossa confiança nos seus administradores e no cumprimento das leis e dos contratos no Brasil. Atenciosamente, Casino Guichard-Perrachon"* Até o presente momento, a CBD não recebeu qualquer citação processual ou peça do procedimento arbitral mencionado por Casino, não tendo ainda tomado conhecimento do seu teor. A CBD, no entanto, manterá seus acionistas e o mercado informados acerca de desdobramentos relevantes.

São Paulo, 4 de julho de 2011

Companhia Brasileira de Distribuição
Vitor Fagá de Almeida
Diretor de Relação com Investidores

BEC – 2COL X 12CM

11 3885.9696

[21886]-cbd_legal_frv_Fato_Relevante_04-07_JRBRECON .indd 1 04/07/2011 14:09:23